



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

**AVISO DE DISPENSA Nº 1015/2023 (NOVA LEI Nº 14.133/2022)****Processo Administrativo N.º 1059/2023 PMPF**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Pedras de Fogo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 16 de março de 2022.

**Prazo para envio de propostas complementares (art. 75, §3º):**

Meios para encaminhamento da proposta e documentação: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Data da Sessão: **02 de AGOSTO 2023.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ FOGO”, EDIÇÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**
- 1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE 01 - ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>GESTÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CEDIDOS, PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ FOGO”, EDIÇÃO 2023.</b>  Camarote Camarote coberto com tenda, montado em estrutura metálica tubular com pisos modulados: A) Dimensões: <b>PRIMEIRO NÍVEL</b> Altura do chão ao piso de 2,20 metros.  Camarote de 2,50 m X 3,50 m – capacidade para 16 (dezesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira medindo 1m. <b>SEGUNDO NÍVEL</b> Altura do chão ao piso de 4,40 m:  Camarote de 2,50 m X 3,50 m – capacidade para 16 (dezesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira medindo 1 m.	UNIDADE	55

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

<p><b>B) Fechamentos:</b> Fechamento perimetral (saia) em placas metálicas galvanizadas de 2,20 m de altura.</p> <p><b>C) Piso</b> Piso modulado, estruturado por perfis metálicos, com acabamento final com madeira de lei de 20 mm. Acarpetado nas cores preto, cinza ou grafite: o piso do segundo nível receberá uma camada de plástico por baixo e terá, também, uma de carpete de 3mm na cor preta, cinza ou grafite.</p> <p><b>D) Guarda-corpo</b> Guarda-corpo metálico fechado com altura de 1,20m em relação ao piso do camarote, ao longo de todo perímetro do módulo.</p> <p><b>E) Divisórias:</b> As divisórias serão de estrutura metálica galvanizada, com uma porta de acesso para cada unidade de camarote, o corredor de circulação posicionado atrás da bateria de camarotes terá a largura de 1 metro.</p> <p><b>F) Escadas de acesso:</b> Um patamar para a escada de acesso medindo 3,30m de comprimento por 2,50m de largura, equipado com escadas moduladas em quantidade e posicionamento compatível com a população usuária das estruturas.</p> <p><b>G) Cobertura:</b> A cobertura será confeccionada em toldos do tipo chapéu-de-bruxa. De lona plástica branca do tipo “night and day”, antimofo e antichama, medindo 5m X 5m. Cada.</p>		
---	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega de envelope contendo a proposta, juntamente com a documentação contida no item 6, seja pessoalmente ou através do email: [cpl@pedrasdefogo.pb.gpv.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gpv.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos legais.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gpv.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gpv.br) ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, devendo declarar também:
- 3.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Após o encaminhamento das propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 6.1.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
  - 6.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no site da prefeitura municipal de pedras de fogo e no semanário oficial do município.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).





**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.13.2. ANEXO II – Modelo da proposta
- 8.13.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 8.13.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Pedras de Fogo, 28 de julho de 2023.

---

**Mauro César Leite Siqueira**  
Presidente da CPL



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1 Para comprovar sua capacidade técnica a PROPONENTE deverá apresentar:
- 3.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

- 3.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos e qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, artigo 7º, XXXIII e à Lei Nº 9.854/99.

**4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

O proponente deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

4.1. Comprovação de que o proponente tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza dos serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Dispensa de Licitação nº 1015/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB" ◀.

4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico (Engenheiro com registro no respectivo Conselho de Classe – CREA) designado pelo proponente, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do proponente: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo proponente, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário. f) No caso de apresentação de Contrato de Trabalho, entre a proponente e o profissional de engenharia, o mesmo deve constar o Registro no Cartório de Registros Públicos.

4.3. Comprovação de que no quadro de funcionários da proponente há engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança o trabalho, legalmente habilitado, reconhecido pelo Conselho Competente, sendo, necessário a apresentação da carteira funcional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para o segundo caso deve ser apresentada a DRT – Delegacia Regional do Trabalho, prontamente reconhecidos pelo Conselho Competente.

a) A comprovação fazer-se-a mediante:



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

I – Apresentação de vínculo trabalhista (Registro em carteira de trabalho e Previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado da proponente;

II – Apresentação de contrato social, em sendo, o profissional integrante do quadro societário da proponente;

III - Apresentação de contrato de prestação de serviço regido Legislação Civil, celebrado entre o profissional e a proponente;

4.4. Apresentar o CREA (CRQ) da Sede da Empresa e caso seja de Outra Unidade Federativa, Outro Estado, apresentar o visto do CREA da paraíba.

4.5. Apresentar o CREA (CRQ) de engenheiro eletricitista e engenheiro civil, e caso seja de outra unidade federativa (outro estado), apresentar visto do CREA, do respectivo profissional.

Pedras de Fogo, 28 de julho de 2023.

---

**Mauro César Leite Siqueira**  
Presidente da CPL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB;  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Proposta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ FOGO”, EDIÇÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme exigências constantes abaixo:

LOTE 01 - ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UN	VLR TOTAL
1	<p><b>GESTÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CEDIDOS, PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ FOGO”, EDIÇÃO 2023.</b></p> <p><b>Camarote</b></p> <p>Camarote coberto com tenda, montado em estrutura metálica tubular com pisos modulados:</p> <p><b>A) Dimensões:</b></p> <p><b>PRIMEIRO NÍVEL</b></p> <p>Altura do chão ao piso de 2,20 metros.</p> <p>Camarote de 2,50 m X 3,50 m – capacidade para 16 (dezesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira medindo 1m.</p> <p><b>SEGUNDO NÍVEL</b></p> <p>Altura do chão ao piso de 4,40 m:</p> <p>Camarote de 2,50 m X 3,50 m – capacidade para 16 (dezesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira medindo 1 m.</p> <p><b>B) Fechamentos:</b></p> <p>Fechamento perimetral (saia) em placas metálicas galvanizadas de 2,20 m de altura.</p> <p><b>C) Piso</b></p> <p>Piso modulado, estruturado por perfis metálicos, com acabamento final com madeira de lei de 20 mm. Acarpetado nas cores preto, cinza ou grafite: o piso do segundo nível receberá uma camada de plástico por baixo e terá, também, uma de carpete de 3mm na cor preta, cinza ou grafite.</p> <p><b>D) Guarda-corpo</b></p>	UNIDADE	55		



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

<p>Guarda-corpo metálico fechado com altura de 1,20m em relação ao piso do camarote, ao longo de todo perímetro do módulo.</p> <p>E) Divisórias:</p> <p>As divisórias serão de estrutura metálica galvanizada, com uma porta de acesso para cada unidade de camarote, o corredor de circulação posicionado atrás da bateria de camarotes terá a largura de 1 metro.</p> <p>F) Escadas de acesso:</p> <p>Um patamar para a escada de acesso medindo 3,30m de comprimento por 2,50m de largura, equipado com escadas moduladas em quantidade e posicionamento compatível com a população usuária das estruturas.</p> <p>G) Cobertura:</p> <p>A cobertura será confeccionada em toldos do tipo chapéu-de-bruxa. De lona plástica branca do tipo "night and day", antimofo e antichama, medindo 5m X 5m. Cada.</p>				
--	--	--	--	--

Preço Total da Proposta: R\$

\_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

Condições de Pagamento:

\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega:

\_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Declaro para fins de participação que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, e demais condições contidas nos termos de referência.

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

(Assinatura e Identificação do Proponente)  
C/ CARIMBO – CNPJ



**TERMO DE REFERÊNCIA****0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ FOGO”, EDIÇÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ FOGO”, EDIÇÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.** – Considerada:

O “Forró Fogo” faz parte do calendário oficial de eventos deste município, onde se comemora o São João fora de época, estando na sua 24ª Vigésima quarta Edição. A festa será realizada no período de 25 a 27 de agosto, tendo várias atrações musicais de renome regional, estadual e nacional, atuais e tradicionais, contratadas pela Prefeitura Municipal. Conta ainda com boa estrutura, tendo várias barracas, palco, iluminação.

O evento gera grande impacto no fluxo turístico, fomentando a econômica local e da região, gerando prestação de serviços em diversas áreas, reunindo um imensurável número de pessoas das diversas cidades vizinhas e grandes centros.

Vale ressaltar que serão montados palcos para apresentação dos artistas e bandas, além de banheiros químicos, estruturas metálicas, estrutura de saúde e segurança através de equipes de saúde, providas comunidades móveis, bem como apoio e reforço da Polícia Militar.

A grandeza do evento está retratada na ampla participação do público local, abrangendo todas as faixas etárias e ainda o público oriundo de outros Municípios e Estados.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GESTÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CEDIDOS, PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ FOGO”, EDIÇÃO 2023.  Camarote  Camarote coberto com tenda, montado em estrutura metálica tubular com pisos modulados:  A) Dimensões:  PRIMEIRO NÍVEL  Altura do chão ao piso de 2,20 metros.  Camarote de 2,50 m X 3,50 m – capacidade para 16 (dezesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira medindo 1m.	UNIDADE	55



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

<p>SEGUNDO NÍVEL</p> <p>Altura do chão ao piso de 4,40 m:</p> <p>Camarote de 2,50 m X 3,50 m – capacidade para 16 (dezesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira medindo 1 m.</p> <p>B) Fechamentos:</p> <p>Fechamento perimetral (saia) em placas metálicas galvanizadas de 2,20 m de altura.</p> <p>C) Piso</p> <p>Piso modulado, estruturado por perfis metálicos, com acabamento final com madeira de lei de 20 mm. Acarpetado nas cores preto, cinza ou grafite: o piso do segundo nível receberá uma camada de plástico por baixo e terá, também, uma de carpete de 3mm na cor preta, cinza ou grafite.</p> <p>D) Guarda-corpo</p> <p>Guarda-corpo metálico fechado com altura de 1,20m em relação ao piso do camarote, ao longo de todo perímetro do módulo.</p> <p>E) Divisórias:</p> <p>As divisórias serão de estrutura metálica galvanizada, com uma porta de acesso para cada unidade de camarote, o corredor de circulação posicionado atrás da bateria de camarotes terá a largura de 1 metro.</p> <p>F) Escadas de acesso:</p> <p>Um patamar para a escada de acesso medindo 3,30m de comprimento por 2,50m de largura, equipado com escadas moduladas em quantidade e posicionamento compatível com a população usuária das estruturas.</p> <p>G) Cobertura:</p> <p>A cobertura será confeccionada em toldos do tipo chapéu-de-bruxa. De lona plástica branca do tipo “night and day”, antimofo e antichama, medindo 5m X 5m. Cada.</p>		
---	--	--

3.2. Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada de:

3.2.1. Planilha de quantitativos de preços;

#### **4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



## **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Os serviços de montagens e instalações deverão ser concluídos até 48 horas antes do primeiro dia do evento “Forró Fogo – 24ª Edição”.
- 6.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1. Início: Imediato;
  - 7.1.2. Conclusão: 90 (noventa) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que fará frente a despesa a seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.052 – SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

13 695 1164 2247 – REALIZAÇÃO DA FESTA POPULAR FORRÓ FOGO

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Pedras de Fogo - PB, 27 de Julho de 2023.



TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXXXXXX, DESTINADO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ FOGO”, EDIÇÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA**, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Turismo o Sr. **Duarte Rosendo dos Santos**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob nº 057.071.044-88 e no RG sob o nº 6.927.820 SSDS PE, residente e domiciliado na Rua da Areia, nº 440, Bairro Centro, Pedras de Fogo/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, CEP XX.XXX-XXX, XXXXX, de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, portador do RG de nº X.XXX.XXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023 e em e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1015/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL DE CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ FOGO”, EDIÇÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA**. Amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 72. Inciso VIII, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gestão dos espaços públicos cedidos, para os espaços de camarotes e montagem. Camarote Camarote coberto com tenda, montado em estrutura metálica tubular com pisos modulados: A) Dimensões: <b>PRIMEIRO NÍVEL</b> Altura do chão ao piso de 2,20 metros. Camarote de 2,50 m X 3,50 m – capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira	UNIDADE	55





**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

<p>medindo 1m.</p> <p><b>SEGUNDO NÍVEL</b></p> <p>Altura do chão ao piso de 4,40 m:</p> <p>Camarote de 2,50 m X 3,50 m – capacidade para 16 (dezesseis) pessoas por camarote, com corredor de acesso na parte traseira medindo 1 m.</p> <p><b>B) Fechamentos:</b></p> <p>Fechamento perimetral (saia) em placas metálicas galvanizadas de 2,20 m de altura.</p> <p><b>C) Piso</b></p> <p>Piso modulado, estruturado por perfis metálicos, com acabamento final com madeira de lei de 20 mm. Acarpetado nas cores preto, cinza ou grafite: o piso do segundo nível receberá uma camada de plástico por baixo e terá, também, uma de carpete de 3mm na cor preta, cinza ou grafite.</p> <p><b>D) Guarda-corpo</b></p> <p>Guarda-corpo metálico fechado com altura de 1,20m em relação ao piso do camarote, ao longo de todo perímetro do módulo.</p> <p><b>E) Divisórias:</b></p> <p>As divisórias serão de estrutura metálica galvanizada, com uma porta de acesso para cada unidade de camarote, o corredor de circulação posicionado atrás da bateria de camarotes terá a largura de 1 metro.</p> <p><b>F) Escadas de acesso:</b></p> <p>Um patamar para a escada de acesso medindo 3,30m de comprimento por 2,50m de largura, equipado com escadas moduladas em quantidade e posicionamento compatível com a população usuária das estruturas.</p> <p><b>G) Cobertura:</b></p> <p>A cobertura será confeccionada em toldos do tipo chapéu-de-bruxa. De lona plástica branca do tipo “night and day”, antimofo e antichama, medindo 5m X 5m. Cada.</p>		
---	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado. Amparado na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.052 – SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

13 695 1164 2247 – REALIZAÇÃO DA FESTA POPULAR FORRÓ FOGO

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.0. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Demais detalhes sobre o pagamento constam no Projeto Básico/Termo de Referência o qual se vincula a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.2. – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderá sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestado (s) dentro da mais perfeita integridade, com responsabilidade pela qualidade.

8.2. O prazo para entrega dos serviços será imediato, conforme a demanda;

8.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

8.4. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

8.5. A contratada, deverá ter o profissional devidamente qualificado, com toda documentação inerente a função que vai desempenhar;



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

- 8.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.0. A fiscalização da execução do serviço será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- a) A proponente Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta dispensa de licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Os serviços de montagens e instalações deverão ser concluídos até 48 horas antes do primeiro dia do evento “Forró Fogo – 24ª Edição”. Realizar a prestação dos serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução.
- f) A proponente Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- h) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- j) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- k) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- l) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.
- m) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta dispensa de licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.2. por ato unilateral e escrito da Administração.
- 12.3. amigavelmente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.
- 12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 1015/2023 é feita com base na Lei nº 14.133/2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.20 presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Pedras de Fogo/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedras de Fogo, XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DUARTE ROSENDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Executivo de Turismo  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
SRª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX  
**CONTRATADA**



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO  
CONTINUA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_